



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Remígio

C.G.C. (M.F.) 09.048.976/0002-90 — FONE: 364-1226

Av. Prof. Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 — CEP 58398-000 — Remígio - Paraíba

LEI Nº 518/97

DENOMINA ARTÉRIA DA CIDADE DE
REMÍGIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO,
Estado da Paraíba.

Faço saber que a Câmara Municipal de Remígio apro-
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua PEDRO ALVES DA
SILVA, a avenida que tem início na Rua Des. Simeão Cananéa, se-
guindo paralelamente às Ruas Manoel Laureano e Rua Robélia Di-
niz Barreto, até o cruzamento com a Rua Manoel Guarita Neto, nes-
ta cidade de Remígio-PB.

Parágrafo Único - Fica o Departamento de Tributação
da Prefeitura Municipal de Remígio, na responsabilidade de fazer
a identificação e divulgação dos nomes das Ruas criadas no caput
deste artigo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, es-
ta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO, em 21 de Novembro
de 1997.


EUDACLER LEAL DE SOUZA
- Prefeito -